Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio Gama

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 001

PROJETO DE LEI Nº 12 / 2025

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 528/2025
Data: 06/03/2025 - Horário: 09:44
Legislativo

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS O "FESTIVAL DA FÉ", A SER CELEBRADO ANUALMENTE NA SEGUNDA SEXTA-FEIRA E SÁBADO DO MÊS DE AGOSTO.

Art. 1º *.Fica instituído, no âmbito do Município de Congonhas, o "Festival da Fé", a ser comemorado anualmente na segunda sexta-feira e sábado do mês de agosto.*

Art. 2º. *O evento ora instituído será inserido no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Congonhas.*

Parágrafo único. *- O "Festival da Fé" será um evento de caráter religioso, com foco nas tradições católicas e evangélicas, promovendo a integração entre as comunidades cristãs do Município.*

Art. 3º. *Além das celebrações religiosas tradicionais, poderão ser promovidos pelo Poder Executivo eventos educativos, culturais e festivos, com o objetivo de fomentar a cultura, valorizar o patrimônio histórico e incentivar o turismo local.*

Art. 4º *O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades religiosas, culturais e turísticas para a realização das atividades previstas nesta Lei e de conformidade com a Lei nº 13.019/2014.*

Art. 5º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 002

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o "Festival da Fé" no calendário oficial de Congonhas, um evento que celebra a espiritualidade e a cultura local, promovendo a união da comunidade, o fortalecimento das tradições religiosas e o turismo na cidade.

A fé é um elemento central na vida de muitos cidadãos de Congonhas, sendo fonte de esperança e inspiração. Instituir um festival com essa temática proporciona um espaço de respeito e celebração, fortalecendo os laços comunitários e promovendo valores como solidariedade e empatia.

Além do impacto social e religioso, o "Festival da Fé" terá um efeito positivo na economia local. A realização do evento atrairá visitantes, gerando oportunidades para o comércio, restaurantes e setor de hospedagem. Com atividades culturais e educativas, estimulará o turismo religioso, segmento em expansão no país e de grande potencial para a cidade.

O evento também valorizará a cultura local, abrindo espaço para artistas, músicos e grupos comunitários se apresentarem e compartilharem suas tradições.

Portanto, a aprovação deste projeto não apenas instituirá uma data comemorativa, mas consolidará um evento que contribuirá significativamente para a coesão social, o desenvolvimento econômico e a valorização cultural de Congonhas. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa, que enriquecerá nossa comunidade e fortalecerá nossos laços.

Congonhas, 20 de fevereiro de 2025.

Averaldo Pereira da Silva
Vereador

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS 003

Projeto de Lei 12/2025

Matéria lida em Plenário – **7ª Reunião Ordinária**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **18 de março de 2025**.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente
Mesa Diretora

EM BRANCO

Congonhas, 18 de março de 2025.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref:.: Projeto de Lei 012/2025 – instiui e inclui no Calendário oficial de Festas e Comemorações do município de Congonhas o Festival da Fé, a ser celebrado anualmente na segunda-feira e sábado do mês de agosto.

PARECER

Versa o projeto sobre a inclusão no calendário municipal.

A competência de iniciativa é concorrente, sendo que o projeto foi por Edil.

O assunto está no rol das competências municipais, por se tratar de interesse exclusivo local.

A proposta está devidamente motivada.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
☐ Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 005

Câmara Municipal de Congonhas, 24 de março de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 012/2025- Institui e Inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Congonhas o Festival da Fé, a ser Celebrado Anualmente na segunda sexta- feira e sábado do mês de Agosto.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre a inclusão no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Congonhas o Festival da Fé, a ser Celebrado Anualmente na segunda sexta-feira e sábado do mês de agosto.

A proposta é de iniciativa do Vereador Averaldo Pereira da Silva.

A competência de iniciativa é concorrente, sendo que o projeto foi por Edil.

O assunto está no rol das competências municipais, por se tratar de interesse exclusivo local.

O Projeto é legal e constitucional.

Somos favoráveis à APROVAÇÃO da matéria.

VEREADORES	**ASSINATURA**
Simônia M. de J. Magalhães - **Presidente**	
Kate Bárbara Marques Urzedo – **Vice-Presidente**	
Eduardo Cordeiro Matosinhos	
Hemerson Ronan Inácio	
Vagner Luiz de Souza	
Roberto Kleiton G. de Aguiar	
Eduardo Ladislau Marques	

CMC/AG/RC

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 006

Câmara Municipal de Congonhas, 24 de março de 2025.

Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

Projeto de Lei nº 012/2025- Institui e Inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Congonhas o Festival da Fé, a ser Celebrado Anualmente na segunda sexta- feira e sábado do mês de Agosto.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre a inclusão no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Congonhas o Festival da Fé, a ser Celebrado Anualmente na segunda sexta-feira e sábado do mês de agosto.

A proposta é de iniciativa do Vereador Averaldo Pereira da Silva.

A competência de iniciativa é concorrente, sendo que o projeto foi por Edil.

O assunto está no rol das competências municipais, por se tratar de interesse exclusivo local.

O Projeto é legal e constitucional.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Rodrigo Silva Mendes - **Presidente**	
Simônia Maria de Jesus Magalhães - **Vice-Presidente**	
Eduardo Cordeiro Matosinhos	
Edonias Clementino de Almeida	
Kate Bárbara Marques Urzedo	
Heli Nascimento Faustino	
Eduardo Ladislau Marques	

CMC/AG/RC

EM BRANCO

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

LEITURA EM PLENÁRIO
9ª Reunião Ordinária
EM 01/04/25
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

REQUERIMENTO CMC/ 94 /2025

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 856/2025
Data: 01/04/2025 - Horário: 12:12
Legislativo - REQ 94/2025

Exmo.Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 161, do Regimento Interno[1], ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA SIMPLES** ao:

Projeto de Lei 12/2025 – Institui e Inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Congonhas o Festival da Fé, a ser Celebrado Anualmente na segunda sexta- feira e sábado do mês de Agosto.

Câmara Municipal de Congonhas, 01 de abril de 2025.

Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 01 DE abril DE 2025
PRESIDENTE

[1] Art. 161 – O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou de requerimento escrito que exigir por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.

Parágrafo Único – Serão incluídos no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do plenário, as seguintes matérias:

I – a proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, a partir do escoamento de metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;

II – os projetos de lei do Executivo sujeitos à apreciação em prazo certo, a partir das 3 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;

III - o veto, quando escoadas 2/3 (duas terças) partes do prazo para sua apreciação.

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG

Projeto de Lei nº 12/2025

Aprovado em única votação simbólica, após aprovação do req. 94 - art. 161 do R.I. - por 11 votos favoráveis – 9ª Reunião Ordinária – 01/04/2025. O Presidente não vota na matéria.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 01 de abril de 2025.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente
Mesa Diretora

EM BRANCO

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS 009 CONGONHAS

Câmara Municipal de Congonhas, 01 de abril de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 012/2025- Institui e Inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Congonhas o Festival da Fé, a ser Celebrado Anualmente na segunda sexta- feira e sábado do mês de Agosto.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise visa instituir a inclusão no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Congonhas o Festival da Fé, a ser Celebrado Anualmente na segunda sexta- feira e sábado do mês de Agosto.

Após análise do projeto, verificamos que se faz necessário a inclusão do texto: "A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:"

Este é o nosso relatório.

VEREADORES	**ASSINATURA**
Simônia M. de J. Magalhães - **Presidente**	
Kate Bárbara Marques Urzedo – **Vice-Presidente**	
Eduardo Cordeiro Matosinhos	
Hemerson Ronan Inácio	
Vagner Luiz de Souza	
Roberto Kleiton G. de Aguiar	
Eduardo Ladislau Marques	

CMC/RC

EM BRANCO

010

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 006/2025

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS O "FESTIVAL DA FÉ", A SER CELEBRADO ANUALMENTE NA SEGUNDA SEXTA-FEIRA E SÁBADO DO MÊS DE AGOSTO.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º .Fica instituído, no âmbito do Município de Congonhas, o "Festival da Fé", a ser comemorado anualmente na segunda sexta-feira e sábado do mês de agosto.

Art. 2º. O evento ora instituído será inserido no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Congonhas.

Parágrafo único. - O "Festival da Fé" será um evento de caráter religioso, com foco nas tradições católicas e evangélicas, promovendo a integração entre as comunidades cristãs do Município.

Art. 3º. Além das celebrações religiosas tradicionais, poderão ser promovidos pelo Poder Executivo eventos educativos, culturais e festivos, com o objetivo de fomentar a cultura, valorizar o patrimônio histórico e incentivar o turismo local.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades religiosas, culturais e turísticas para a realização das atividades previstas nesta Lei e de conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 01 de abril de 2025.

AVERALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC

EM BRANCO

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÓPIA
011

Ofício nº 058/2025/Secretaria

Congonhas, 1º de abril de 2025.

Exmo. Sr.
Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
12/2025	Vereador Averaldo Pereira da Silva	006/2025

Atenciosamente.

AVERALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Recebido em: 01/04/2025

Nat: 2014 675114:43h.

Homologado em: __/__/__

CMC/RC

EM BRANCO

012

LEI N.º 4.305, DE 22 DE ABRIL 2025.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS O "FESTIVAL DA FÉ", A SER CELEBRADO ANUALMENTE NA SEGUNDA SEXTA-FEIRA E SÁBADO DO MÊS DE AGOSTO.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Congonhas, o "Festival da Fé", a ser comemorado anualmente na segunda sexta-feira e sábado do mês de agosto.

Art. 2º O evento ora instituído será inserido no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Congonhas.

Parágrafo único. O "Festival da Fé" será um evento de caráter religioso, com foco nas tradições católicas e evangélicas, promovendo a integração entre as comunidades cristãs do Município.

Art. 3º Além das celebrações religiosas tradicionais, poderão ser promovidos pelo Poder Executivo eventos educativos, culturais e festivos, com o objetivo de fomentar a cultura, valorizar o patrimônio histórico e incentivar o turismo local.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades religiosas, culturais e turísticas para a realização das atividades previstas nesta Lei e de conformidade com a Lei n.º 13.019/2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de abril de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
013
CONGONHAS MG

Projeto de Lei nº 12/2025

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 24 de abril de 2025.

Fabiana Bittencourt
Secretaria do Legislativo

EM BRANCO